



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000700/2025
EMISSÃO: 16/04/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA ART. 75 I E II (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de válvula para substituição no Purificador de Água, marca Consul, modelo CPB34ASVNA, utilizado no Centro de Convivência do Idoso. Referência da peça: W10231316. Em razão do baixo custo e necessidade de conserto imediato do equipamento, solicitamos que o pedido não seja publicado para obtenção de propostas complementares.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de válvula para substituição no Purificador de Água, marca Consul, modelo CPB34ASVNA, utilizado no Centro de Convivência do Idoso. Referência da peça: W10231316. Em razão do baixo custo e necessidade de conserto imediato do equipamento, solicitamos que o pedido não seja publicado para obtenção de propostas complementares.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A válvula estragou devido ao desgaste natural e tempo de uso e precisa ser substituída para que o Purificador funcione corretamente.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Conserto do purificador de água a fim de que possa ser utilizado nos diversos eventos e atividades do Centro de Convivência, contribuindo assim com a saúde e bem estar dos idosos do município.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00101263 - VÁLVULA

Descrição adicional:

VÁLVULA ESPECIFICAÇÃO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA

Dotação: Acesso: 10210 Projeto: 2117 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 25 030000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.99.25.00.00.00 / Banco: Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade foi apurada por um técnico interno da prefeitura e destina-se ao conserto de um purificador.

7. PRAZOS DE ENTREGA

A peça deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a entrega da peça for constatado algum problema, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR

GRAZIANO FREITAG FISCAL



9. TERMO DE REFERENCIA

9.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de válvula para substituição no Purificador de Água, marca Consul, modelo CPB34ASVNA, utilizado no Centro de Convivência do Idoso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

1.3. Em razão do baixo custo e necessidade de conserto imediato do equipamento, solicitamos que o pedido não seja publicado para obtenção de propostas complementares.

9.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A válvula do purificador estragou devido ao desgaste natural e tempo de uso e precisa ser substituída para que o equipamento funcione corretamente. O conserto é necessário pois o purificador é utilizado nos diversos eventos e atividades do Centro de Convivência, contribuindo assim com a saúde e bem estar dos idosos do município.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de válvula para conserto do purificador de água. A única alternativa viável é a aquisição da peça nova, uma vez que a atual não pode ser consertada e a aquisição de um purificador novo é muito mais caro.

9.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Referência da peça: W10231316.

A peça deverá ser original ou similar.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A peça deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a entrega da peça for constatado algum problema, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. A peça deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria da Assistência Social e Habitação (sita a Rua Ampélio Carlotto, 65, Centro), de segunda à sexta, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e fiscalizada pelo fiscal Graziano Freitag, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e conforme artigos 13 e 14 do



Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

6.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento pretendido a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;



d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



9.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 10210.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
10210	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2117 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	3390 30 00 000000	130,00	0	1.066,09
Total pedido						0,00
Total disponível						1.066,09

16/04/2025 ÀS 11:50:40 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



Data: 17/04/2025 às 16:57

**SAMARA GRASIELA MALABARBA
CHRIST**

CPF: ***,855.2*-** (IP 168.121.93.210)



Este documento foi gerado eletronicamente no dia 17/04/2025, pelo usuário às 16:57:31, conforme o horário de Brasília.

Documento disponível em:

<https://gedapi.abase.com.br/Ged/docPublico?RowGuid=21479228-a90d-4190-b438-7d038f28bfa1>.

Utilize o código para verificar se este documento é válido no link:

<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos>

Código para verificação: 21479228a90d